

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N° 037/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 1.481/2022 – SEMED**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038/2022**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BENEVIDES/PAPARA O PERÍODO 2023/2024 DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer Final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. O Processo em análise é composto por **01 (um) volume**, com critério de **menor preço por item**, o qual está devidamente **autuado** e **numerado** com a **solicitação** do Coordenador do Núcleo de Logística - NULE, acompanhada do **Termo de Referência** com **justificativa** e a descrição sucinta do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;

“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.

2. Consta **pesquisa de preços** realizadas no portal do banco de preços no endereço eletrônico: <https://www.bancodepreços.com.br/>, acompanhado do **Relatório de Cotação**;
3. Consta **Autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada;
4. Consta **Portaria** designando servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
5. Consta **Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
6. Consta **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
7. Constam **minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
8. Consta publicação do **Aviso de Licitação**;
9. Consta **qualificação jurídica, econômica financeira, trabalhista e fiscal**;
10. Consta **proposta** e **Ata Final**;
11. Consta **Termo de Adjudicação**;
12. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

III – CONCLUSÃO

Observa-se que, no decorrer do certame houve intenção de recurso, sendo indeferidas pelo pregoeiro, porém não houve interposição de recurso administrativo, razão pela qual o pregoeiro **adjudicou**, após as negociações, o objeto da licitação à licitante vencedora: MYO2 SOLUÇÕES E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SAÚDE E INDÚSTRIA LTDA, para todos os itens no valor de **R\$ 526.533,60 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 13 de dezembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Dec. Municipal 017/2021